



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2022
CONTRATO Nº: 00028/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E EXPRESS
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R Y DOIS, 355 - DISTRITO INDUSTRIAL - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 26.156.923/0001-20, neste ato representado por José Jackson de Almeida Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Empresário Manoel de Brito, 269, Apto 101 - Cidade dos Colibris - João Pessoa - PB, CPF nº 054.849.144-50, Carteira de Identidade nº 2683489 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00022/2022, processada nos termos da Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (MEDICAMENTOS EM GERAL E INJETAVÉIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00022/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

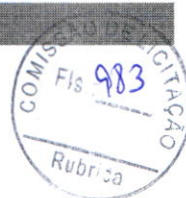
JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE
JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.12 16:08:10 -03'00'



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 711.457,45 (SETECENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Caaporá:

02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.301.1012.2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.00.00.600 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02051.10.301.1012.2171 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA F3 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600 MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02051.10.302.1014.2174 – ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3.3.90.30.00.00.600 MATERIAL DE CONSUMO

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.12 16:08:28 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/C9D3-61A4-0654-98CE> e informe o código C9D3-61A4-0654-98CE



PREFEITURA DE
CAAPORÁ



02051.10.302.1014.2931 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
02051.10.302.1014.2934 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGIC3.3.90.30.00.00.600 MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.302.1014.3046 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600 MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.302.1014.3047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI
3.3.90.30.00.00.600 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
02051.10.302.1014.3048 - MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIA3.3.90.30.00.00.600 MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.303.1016.2091 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA3.3.90.30.00.00.600 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
3.3.90.32.00.00.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
02051.10.303.1016.2092 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAÇÃO COMPLEMENTAR3.3.90.32.00.00.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

B - De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providencias, em seu Art. 6° - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporá, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12/07/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON
DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.12 16:08:47 -03'00'



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON
DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450

Dados: 2023.01.12 16:09:01 -03'00'





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporá - PB, 12 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

102.23793486

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
Prefeito Constitucional
908.521.504-82

JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.12 16:09:18 -03'00'





PREFEITURA DE
CAAPORÁ
CIDADE DA GENTE

910490674-87



PELO CONTRATADO
JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON
DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.12 16:09:32 -03'00'

**EXPRESS DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA
054.849.144-50



Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/C9D3-61A4-0654-98CE> e informe o código C9D3-61A4-0654-98CE

DETALHAMENTO DO CONTRATO - DC 002

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (MEDICAMENTOS EM GERAL E INJETÁVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ.

CONTRATADO: **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 26.156.923/0001-20

R Y DOIS, 355

DISTRITO INDUSTRIAL - JOAO PESSOA - PB - 58082-025

(83) 9 9924-8181 - JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA

expressdistribuidora1@hotmail.com

CONTRATO Nº: **00028/2023 - 12/01/2023 até 12/07/2023 - 711.457,45**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEBOFRILINA XAROPE 5MG/ML	GLOBO	UND	4500	4,20	18.900,00
4	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML	NTS	UND	2000	3,74	7.480,00
7	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG	HIPOLABOR	UND	500	4,75	2.375,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	NOVA QUIMICA	UND	500	0,58	290,00
10	BENZILPENICILINA BENZANTINA (PO SUSP) 1.200.000 UI	TEUTO	UND	20175	7,24	146.067,00
11	BENZILPENICILINA BENZANTINA (PO SUSP) 600.000 UI	TEUTO	UND	17800	6,01	106.978,00
13	BROMETO DE IPATROPIO SOLUÇÃO GOTAS 0,25MG/ML	NOVA QUIMICA	UND	2000	1,04	2.080,00
14	CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML	NATIVITA	UND	1500	6,47	9.705,00
17	CARVEDIOL COMPRIMIDO 12,5MG	NOVA QUIMICA	UND	500	0,13	65,00
19	CARVEDIOL COMPRIMIDO 3,125 MG	NOVA QUIMICA	UND	500	0,12	60,00

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE
ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.12 16:09:53 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1do.com.br/verificacao/C9D3-61A4-0654-98CE> e informe o código C9D3-61A4-0654-98CE



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 989
Rubrica

	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMIT DE EPINEFRINA 2% + 1200000	HIPOLABOR	AMPOLA	500	8,90	4.450,00
23	CLORETO POTÁSSIO PE	FARMACE	UND	1000	0,68	680,00
24	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,25%	HIPOLABOR	UND	250	7,20	1.800,00
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	PHARLAB	UND	2500	2,19	5.475,00
30	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	GEOLAB	UND	2500	0,95	2.375,00
31	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	GEOLAB	UND	1500	0,25	375,00
33	KOLAGENASE+CLOR AFENICOL CREME	CRISTALIA	UND	250	11,49	2.872,50
34	LACTULOSE (XAROPE)	NTS	UND	1000	6,15	6.150,00
35	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDOS 100MCG	MELCON	UND	1000	0,85	850,00
36	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDOS 25MCG	MELCON	UND	1000	0,55	550,00
37	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDOS 50MCG	MELCON	UND	500	0,55	275,00
38	LIDOCAÍNA 2 %, COM VASO	HIPOLABOR	F/A	500	11,48	5.740,00
39	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30 GR	PHARLAB	UND	500	2,19	1.095,00
42	PERMETRINA (LOÇÃO) 5%	NATIVITA	UND	1000	3,27	3.270,00
43	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% FN GEL	ADV	UND	250	14,36	3.590,00
44	PREDNISOLONA (SOL ORAL) 3MG/ML	GLOBO	UND	2500	4,59	11.475,00
46	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FARMACE	UND	3000	3,98	11.940,00
48	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA CREME	BELFAR	UND	4800	1,64	7.872,00
49	TENOXICAM 20MG	VITAMEDIC	UND	5000	0,28	1.400,00
50	L-ENEMA	AIRELA	FRASCO	100	5,30	530,00

JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.12 16:10:10 -03'00'

Assinado por pessoa. CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/C9D3-61A4-0654-98CE> e informe o código C9D3-61A4-0654-98CE



PREFEITURA DE
CAAPORÁ



	NAUSICALM B6 (DIMENIDRINATO 25mg + PIRIDOXINA 5mg) GTS	VITAMEDIC	FRASCO	100	4,78	478,00
53	SPRAY AEROSOL CLENIL 250MCG	PHARMASCIENCE	FRASCO	50	14,90	745,00
54	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	NATIVITA	UND	730	4,44	3.241,20
55	AMINOFILINA 24 mg/ml	FARMACE	AMPOLA	250	4,60	1.150,00
58	BROMOPRIDA 5mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLA	2000	2,88	5.760,00
59	BUSCOPAN COMPOSTO	FARMACE	AMPOLAS	7000	4,27	29.890,00
60	DESLANOSÍDEO 0,2 mg/ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	250	2,44	610,00
61	CETOPROFENO 100MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	2500	4,38	10.950,00
62	DEXAMETASONA 2 mg/ml Fosfato dissodico de	FARMACE	AMPOLA	5000	2,49	12.450,00
64	DOPAMINA 5 mg/ml, Cloridrato de	HIPOLABOR	AMPOLA	500	5,70	2.850,00
65	ENOXAPARINA SÓDICA 40 mg/ml	BLAU	UND	500	23,00	11.500,00
68	EFEDRINA	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	150	5,30	795,00
70	HEPARINA SÓDICA 500UI/0,25ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	8,49	4.245,00
72	HIDROCORTISONA 100mg, Succinato Sódico de	CRISTALIA	F/A	5000	2,47	12.350,00
73	HIDROCORTISONA 500mg, Succinato Sódico	CRISTALIA	F/A	5000	4,50	22.500,00
74	LINDOCAÍNA 2 %, SEM VASO	CRISTALIA	F/A	1500	5,96	8.940,00
75	NEOSTIGMINA	TEUTO	AMPOLA	500	1,25	625,00
76	NITROGLICERINA 5mg/ml	HYPOFARMA	AMPOLA	500	39,55	19.775,00
77	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25mg/ml	TEUTO	AMPOLA	500	19,95	9.975,00
80	OMEPRAZOL 40MG	BLAU	F/A	5000	12,00	60.000,00
81	ONDANSETRONA 2mg	HALEX ISTAR	AMPOLA	4000	4,25	17.000,00
84	TENOXICAM 20 mg	UNIAO QUIMICA	F/A	5000	7,44	37.200,00
85	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75MG	GEOLAB	UND	500	0,47	235,00
86	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	E M S	COMP	125	0,62	77,50

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

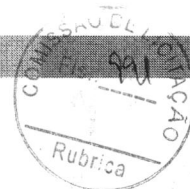
Assinado de forma digital por JOSE JACKSON
DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.12 16:10:25 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caapora.1doc.com.br/verificacao/C9D3-61A4-0654-98CE





PREFEITURA DE
CAAPORÁ



	PARACETAMOL ^E 500MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	1000	0,14	140,00
88	PROMETAZINA 25 mg/ml , Cloridrato de	TEUTO	COMP	500	0,36	180,00
94	FENOBARBITAL SODICO 100mg/ml	CRISTALIA	AMPOLA	75	3,39	254,25
95	FLUMAZENIL 0,5mg/5ml	HIPOLABOR	AMPOLA	100	8,20	820,00
101	METRONIDAZOL 400 MG	FARMACE	BOLSAS	500	4,48	2.240,00
102	BENZILPENICILIONA BENZANTINA 1.200.000UI	TEUTO	AMPOLAS	1000	7,24	7.240,00
103	BENZILPENICILIONA BENZANTINA 600.000UI	TEUTO	AMPOLAS	100	6,20	620,00
106	CLORIDRATO DE CIPROFLOXAXINO 2MG/ML	ISOFARMA	AMPOLAS	1000	19,95	19.950,00
108	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	2500	4,30	10.750,00
111	PIPERACILINA SODICA+ TAZOBACTAM SOD. 4G+500MG	BLAU	AMPOLAS	250	21,40	5.350,00
113	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	FARMACE	AMPOLAS	500	2,00	1.000,00
114	IPATROPIO 0,25MG/ML	NOVA QUIMICA	FRASCOS	50	1,40	70,00
115	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	UND	250	20,00	5.000,00
117	PERMETRINA(LOÇÃ O) 1%	NATIVITA	UND	600	1,96	1.176,00
119	PROPANOLOL 40MG CLORIDRATO DE	GLOBO	COMP	500	0,04	20,00
120	ITRACONAZOL(CAPS ULA)100MG	GEOLAB	UND	2500	0,70	1.750,00
121	TERBUTALINA	GREENPHARMA	AMPOLA	1000	1,65	1.650,00
122	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	COMP	500	0,68	340,00
124	COMPLEXO B	HYPOFARMA	AMPOLAS	1500	2,87	4.305,00
125	COLAGENASE 0,6 U/G	CRISTALIA	POMADA	720	11,80	8.496,00
Total:						711.457,45

Caaporá - PB, 12 de Janeiro de 2023. JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.12 16:10:59 -03'00'

Assinado por pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTENEGRO



PREFEITURA DE
CAAPORÁ
CIDADE DA GENTE

JOSE JACKSON DE
ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE
JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.01.12 16:11:12 -03'00'



EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 26.156.923/0001-20
JOSÉ JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA
054.849.144-50





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9D3-61A4-0654-98CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO** (CPF 908.XXX.XXX-82) em 25/01/2023 13:39:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/C9D3-61A4-0654-98CE>